

290  
17.03.72

P.L. 357

13

OK

*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

Em

de

de 197

Of. n.º C.M.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -  
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

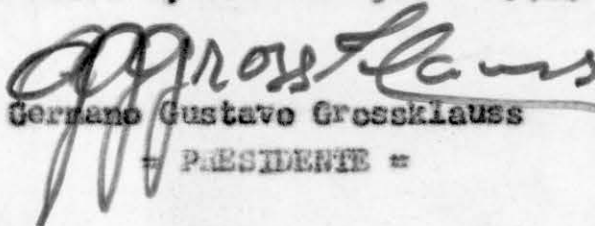
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, -- visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5379, de 15/12/1967.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Fazenda, um crédito especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).


Artigo 3º - O crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da verba: Local-22 - Geral 4.113.46 - Serviço Telefônico Municipal - Obras Públicas - Prosseguimento e Conclusão de Obras - Ampliação da Rede Telefônica, na importância mencionada no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 1972.

  
Germano Gustavo Grossklaus  
= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos dezesseis (16) dias do mês de março de ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

  
Nelson Mathion  
Diretor Administrativo